



ATA DA REUNIÃO DE 30/08/2010 DO CONSELHO ACADÊMICO DO ENSINO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG)

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às dez horas, no auditório do Campus Maracanã, reuniu-se o Conselho Acadêmico de Ensino de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CAPOG), sob a presidência do Prof. Marcos Tadeu Couto, Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. A reunião foi secretariada pela Prof.^a Luziane Beyruth Schwartz (convidada). Estiveram presentes: Prof.^a Rachel Oliveira Nasser, Prof. Marcelo Alex de Carvalho, Prof. Rodney Cezar de Albuquerque, Prof. Marcelo Pacheco Soares e Prof.^a Giselle Roças de Souza Fonseca. A Prof.^a Mônica Maria Ferreira da Costa, membro do campus avançado Paulo de Fontin, participou como convidada, a pedido do Prof. Rodney Cezar de Albuquerque. Esta reunião teve como pauta única o seguinte item: 1) Proposta para o Regulamento do Regime de Carga Horária Docente. O Prof. Marcos Tadeu Couto iniciou a reunião apresentando com auxílio do projetor a proposta em construção, a partir da qual foram efetuadas as seguintes alterações: 1) art. 1º. O presente Regulamento normatiza o regime de trabalho dos **docentes das carreiras Magistério Superior e do Magistério de 1º e 2º graus do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis – RJ, ...**, substituído trecho em negrito por **docentes das carreiras do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ**; 2) art. 2º. Os docentes do **Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis–RJ ...**, substituído trecho em negrito por **docentes do IFRJ**; 3) art.7º - III . GRUPO 3 , excluído o seguinte trecho: **constituído pelos coordenadores de curso ou área**; 4) art.7º - III . GRUPO 4: , excluído o seguinte trecho: **com ou sem função gratificada, ou equivalente, que não estejam em atividades em sala de aula**; 5) art. 10º §2º - O Plano de Trabalho Docente deverá ser submetido à aprovação e acompanhamento das Coordenações e homologado pela Diretoria Adjunta de Desenvolvimento de Ensino e pela **Diretoria de Unidade ou pela Diretoria à qual o docente estiver vinculado, estabelecidas em normas específicas, os mecanismos de aprovação e acompanhamento da execução do Plano de Trabalho Docente**, substituído o trecho negrito por **Diretoria de Ensino e pela Diretoria-Geral de campus estabelecidos em normas específicas.**; 6) art. 11, inserido: **Parágrafo único. Incluem-se as atividades de orientação de trabalho de conclusão de curso no ensino superior**; 7) excluído o texto dos seguintes artigos: - art. 12. **As atividades complementares de ensino são atividades pedagógicas, relacionadas ao ensino e desenvolvidas de forma extensiva, que complementam a carga horária de trabalho docente**; - art.13 . **A cada período letivo, os docentes deverão exercer atividades de ensino e atividades complementares de ensino, atuando na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior, na Graduação ou na Pós-Graduação**; 8) incluído no art.14, que com as alterações 7 e 8 passou a ser o art.12, o inciso **IV. GRUPO 4: de 0 a 12 horas/aula semanais**; 9) no art. 15, que com as alterações indicadas, passou a ser art.13, acrescentou-se, no início, o seguinte texto: **As atividades complementares de ensino são atividades pedagógicas, relacionadas ao ensino e desenvolvidas de forma extensiva, que complementam a carga horária de trabalho docente.**, bem como substituiu-se o texto dos incisos III, IV e V, prevalecendo estes: **I. Participação em bancas de avaliação de dissertação de mestrado e tese de doutorado; II. Participação em bancas de processos seletivos internos não remunerados; III. Participação como membro Ad hoc de instituição de fomento e/ou periódicos indexados reconhecidos pelo MEC e/ou MCT**; 10) Considerando o ordenamento, inseriu-se como art.14 o seguinte texto: **art.14. A cada período letivo, os docentes deverão exercer atividades de ensino e atividades complementares de ensino, atuando em quaisquer níveis de ensino oferecidos pelo IFRJ**; 11) art.19, alterado texto do inciso II, de **Colegiado Sistêmico para Conselho Acadêmico**, e do inciso III, de **Conselho Diretor para Conselho Superior**, e suprimido o texto do inciso **VII. Sub Coordenação de Área ou de Disciplina**. Efetuadas essas alterações, considerou-se finalizada a proposta de minuta a ser apresentada ao GT instituído pelo Conselho Superior para elaboração do Regulamento do Regime de Carga Horária Docente. A próxima reunião do CAPOG, de caráter ordinário, será dia 13 de setembro de 2010, no campus São Gonçalo. Sem mais para o momento, às doze horas e trinta minutos foi encerrada a reunião, e eu, Prof.^a Luziane Beyruth Schwartz, lavro esta ata, que segue por mim assinada, pelo presidente e pelos demais participantes. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2010.

Luziane Beyruth Schwartz
(Secretaria)

Marcos Tadeu Couto
(Presidente)